



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 4760/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EDIÇÃO DE NORMA QUE GARANTA O SUBSÍDIO DAS GRATUIDADES DE PASSAGENS A MAIORES DE 65 ANOS NO TRANSPORTE PÚBLICO E A CONSEQUENTE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM AS CONCESSIONÁRIAS E/OU PERMISSONÁRIAS DE MODO A REDUZIR A TARIFA COBRADA DO USUÁRIO DE ÔNIBUS

Yuri Moura, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, considerando os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas, transferidos da União para a Municipalidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a **necessidade de edição de norma que garanta o subsídio público à gratuidade de passagens a maiores de 65 anos no transporte público coletivo e a consequente recomposição do contrato administrativo celebrado com as concessionárias e/ou permissionárias de modo a reduzir a tarifa cobrada do usuário de ônibus.**

JUSTIFICATIVA

O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas é um aporte de assistência financeira para auxiliar o custeio da gratuidade dos idosos no transporte público coletivo urbano. Considerando o estabelecido na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, a [Medida Provisória n. 1.134/2022](#) abriu crédito extraordinário de R\$ 2,5 bilhões para custear a gratuidade a maiores de 65 anos no transporte público em todo o País e o repasse os recursos aos entes federativos.

De acordo com o Governo Federal, os recursos serão distribuídos aos entes federativos proporcionalmente ao número de moradores maiores de 65 anos residentes nas localidades, com base na estimativa de população publicada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS), a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Propomos, a partir de indicação simples, a necessidade de adesão do Poder Executivo ao Programa para o recebimento dos recursos.

Deste modo, considerando os recursos recebidos, o Poder Executivo deverá editar norma que garanta o subsídio público à gratuidade de passagens a maiores de 65 anos no transporte público coletivo.

A partir do subsídio público, deverá ser realizada recomposição do contrato administrativo celebrado com as concessionárias e/ou permissionárias de serviço público, nos moldes do art. 65 da Lei 8.666/93, de modo a reduzir, assim, a tarifa cobrada do usuário de ônibus.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2022


YURI MOURA
Vereador